Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gabinete do Vereador José Augusto Araújo

C.M.A.R.
Proc. nº___1261/18___
Folha _____01_____

Rubrica

INDICAÇÃO Nº 853 / 2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Indico à Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, após cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Ofício ao Prefeito Municipal, solicitando que seja feito estudo de viabilidade técnica para formalização de texto de Lei para regulamentação/ordenamento exploração comercial e atividades náuticas nas praias do Município de Angra dos Reis.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Lei pela grande necessidade de regulamentação da prática comercial de alugueis de Caiaques, Botes, Canoas, jet-ski, Banana Boats, Pára-Quedas e similares, com o objetivo de ordenar essas modalidades, bem como disciplinar o uso e a comercialização dos espaços ociosos da orla marítima de Angra dos Reis em conformidade com as legislações vigente de acordo com a Lei 7.661/1988 (Gerenciamento Costeiro) em consonância com a Lei Federal no. 9.537/1977 (Leis do Tráfego Aquaviário) e em seu Decreto de Regulamentação no. 2.596/98 (Regulamento das Leis do Tráfego Aquaviário) e as determinações previstas no Plano Diretor desta Cidade.

Um fator importante da presente Lei, que além de reconhecer os trabalhos dignos de pessoas que se utilizam desta prática de comércio na orla de Angra dos Reis, é a forma de ordenamento da presente exploração comercial com fins de arrecadação para o Cofre Público Municipal, através de cobranças de taxas de alvarás e ISS no sentido de reversão e contrapartidas ao ordenamento costeiro de nossa região.

Reforçamos ainda a necessidade de regulamentação através de lei, a fim de se disciplinar e ordenar os espaços públicos da orla marítima de Angra dos Reis de forma eficaz e eficiente.

Sendo assim, diante da necessidade da regulamentação e ordenamento desses empreendimentos comerciais, é que vimos pelo presente, apresentar junto a esta indicação, uma proposta de Projeto de Lei para que o Município

tenha mais autonomia e gerenciamento dos espaços públicos da orla marítima e em toda Zona Costeira de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, em 03 de abril de 2018

Vereador
José Augusto Araújo